



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0461/2020 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo/SEI nº 202000016004306;

Considerando o solicitado no Processo/SEI nº 201600016004126 (relacionado);

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 004/2013, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

Considerando as orientações compreendidas no Parecer “PA” n. 001555/2017 e no Despacho “AG” n. 002586/2017;

Considerando que o artigo 41 da Lei Estadual n. 18.025/13 estabelece que as informações em qualquer grau de sigilo, devem ser classificadas mediante decisão da autoridade competente, através de Termo de Classificação de Informação (TCI);

Considerando a solicitação de designação de novos membros para constituir a Comissão Permanente para Avaliação de Documentos e Acesso com vistas à salvaguarda de assuntos sigilosos produzidos e custodiados pela Secretaria de Segurança Pública, contida no DESPACHO Nº 150/2019 – SUPINI (000010785714); e

Considerando a necessidade de atualização dos atos normativos em virtude da mudança dos servidores que ocupam os cargos elencados nesta portaria, atendendo solicitação do Memorando nº191/2020 – SUPINI (000015838748).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS DA SSP/GO – CPADS, sem prejuízo das funções já exercidas pelos detentores dos cargos indicados ao Grupo de Trabalho no âmbito desta Secretaria, para Avaliação de Documentos e Acesso, com vistas a regulamentar a salvaguarda de assuntos sigilosos produzidos e custodiados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS será composta pelos detentores dos seguintes cargos na SSP-GO:

- I – Superintendente de Inteligência Integrada da SSP – Presidente;
- II – Corregedor da Corregedoria Setorial da SSP - 1º Vice-Presidente;
- III – Chefe da Ouvidoria Setorial da SSP – Membro;
- IV - Chefe da 2º Seção do Estado Maior Estratégico - PM/2 – Polícia Militar –

Membro;

V – Policial Penal Chefe da Seção de Normatização da DGAP – Membro;

Membro;

VI – Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral - BM/2 – Corpo de Bombeiros –

VII – Superintendente do PROCON – Membro;

VIII – Coordenador do Núcleo de Inteligência da SPTC – Membro;

IX – Assessor da Assessoria Técnico-Policial – Polícia Civil – Membro;

Membro;

X - Chefe de Comunicação Setorial da Secretaria da Segurança Pública -

XI - Gerente do Observatório de Segurança Pública – Membro.

Parágrafo único. A CPADS possui as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Art. 3º Revogar a Portaria n. 0206/2018-SSP, de 05 de abril de 2018 (2045304); e revogar a Portaria n. 0028/2020, de 16 de janeiro de 2020 (000011002990).

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada, à Superintendência de Inteligência Integrada, Corregedoria-Geral da SSP, a Ouvidoria-Setorial, a Comunicação-Setorial, ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Gerência do Observatório de Segurança Pública e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para conhecimento e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigência na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, 21 de outubro de 2020.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2020, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016112105** e o código CRC **B509FEDC**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br

Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO

fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 202000016004306



SEI 000016112105